

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Código:	NMS:DA.PR.35
	Alteração de ciclo de estudos em funcionamento	Versão:	01
		Data	05-05-2021

1. Objetivo

O presente procedimento tem como objetivo descrever o processo de alteração de ciclo de estudos (CE) em funcionamento.

2. Âmbito

Este procedimento aplica-se a todos os ciclos de estudo conferentes de grau, independentemente de serem lecionados apenas pela FCM|NMS ou em conjunto com outras Unidades Orgânicas da NOVA e/ou com outras Instituições de Ensino Superior, nacionais e/ou estrangeiras.

3. Enquadramento

As alterações aos CE devem obedecer ao disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei 65/2018, de 16 de agosto.

Quando as alterações aos elementos caracterizadores não modificam os objetivos de um CE, o pedido é dirigido à DGES.

Quando as alterações aos elementos caracterizadores modificam os objetivos de um CE, o pedido é dirigido à A3ES.

Entende-se por elementos caracterizadores de um CE:

- denominação;
- duração;
- número de créditos;
- percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização de mestrado e especialidades de doutoramento;
- área(s) de formação predominante(s);
- área(s) de formação obrigatória(s);
- peso do conjunto das áreas de formação obrigatórias no total dos créditos;
- peso de cada área de formação predominante no total dos créditos;
- plano de estudos;
- número de horas de contacto;
- estabelecimentos de ensino superior associados, no caso de CE acreditados para ministração em regime de associação.

A Deliberação nº 2392/2013, do Conselho de Administração da A3ES, de 26 de dezembro, define as situações em que uma alteração aos elementos caracterizadores de um CE implica uma modificação dos objetivos do mesmo.

As alterações a um CE podem ser solicitadas pelas UO a qualquer momento. No entanto, de acordo com o previsto no artº 79º-C do Decreto-Lei 65/2018 de 16 de agosto, o CE já deve ter completado o funcionamento efetivo por um período igual ao da sua duração normal, contado a partir da acreditação ou da última alteração.

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Código:	NMS:DA.PR.35
	Alteração de ciclo de estudos em funcionamento	Versão:	01
		Data	05-05-2021

Não obstante os pedidos de alteração a um CE poderem ser efetuados a qualquer momento, as alterações que incidam sobre a estrutura curricular e/ou plano de estudos e modifiquem os objetivos do CE, a apresentação do pedido à A3ES deve ser realizada através do processo normal de avaliação/acreditação do CE (ACEF/PERA), utilizando para o efeito o ponto 9 do guião de autoavaliação.

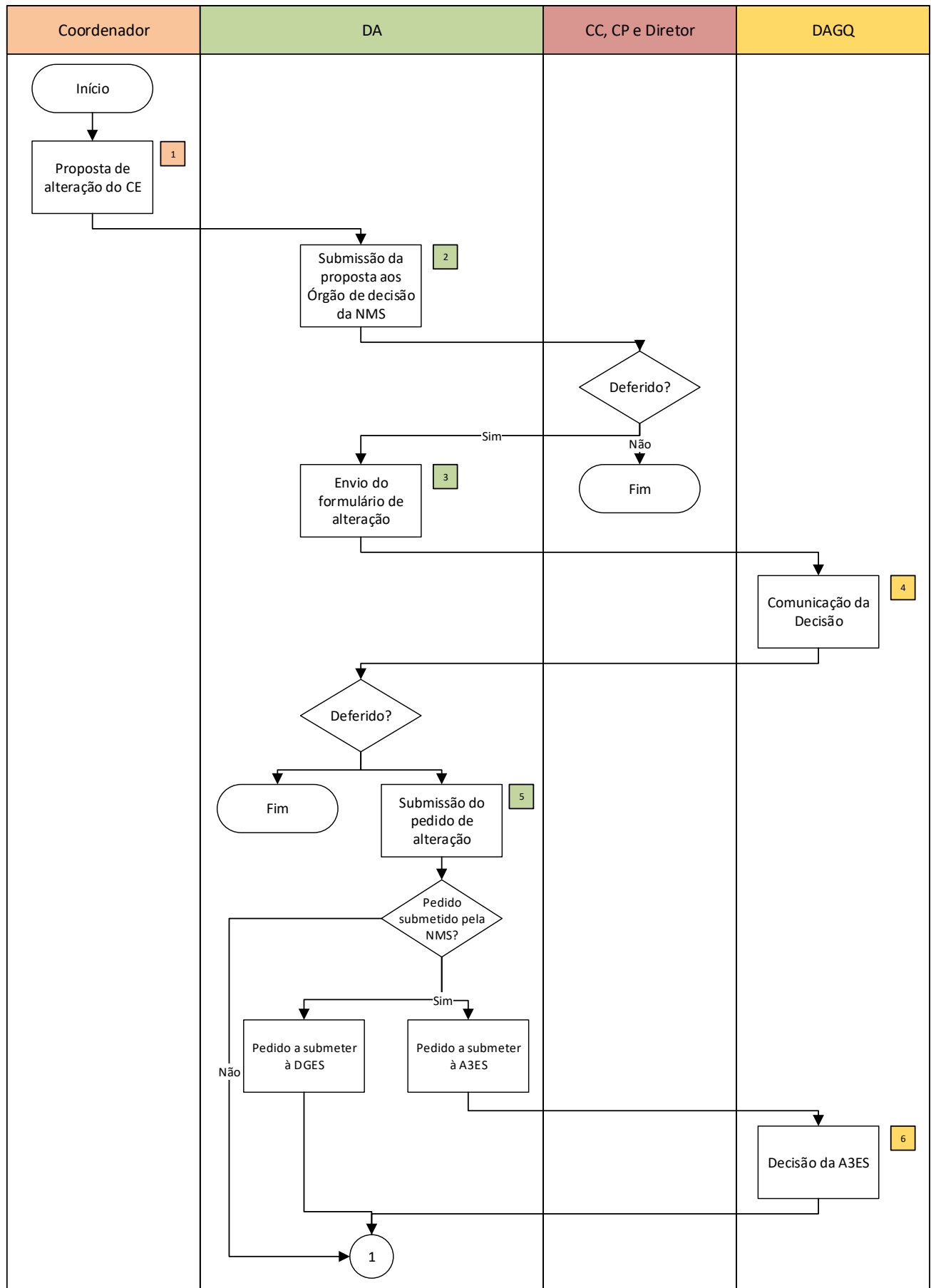
4. Fluxograma e respetiva descrição detalhada

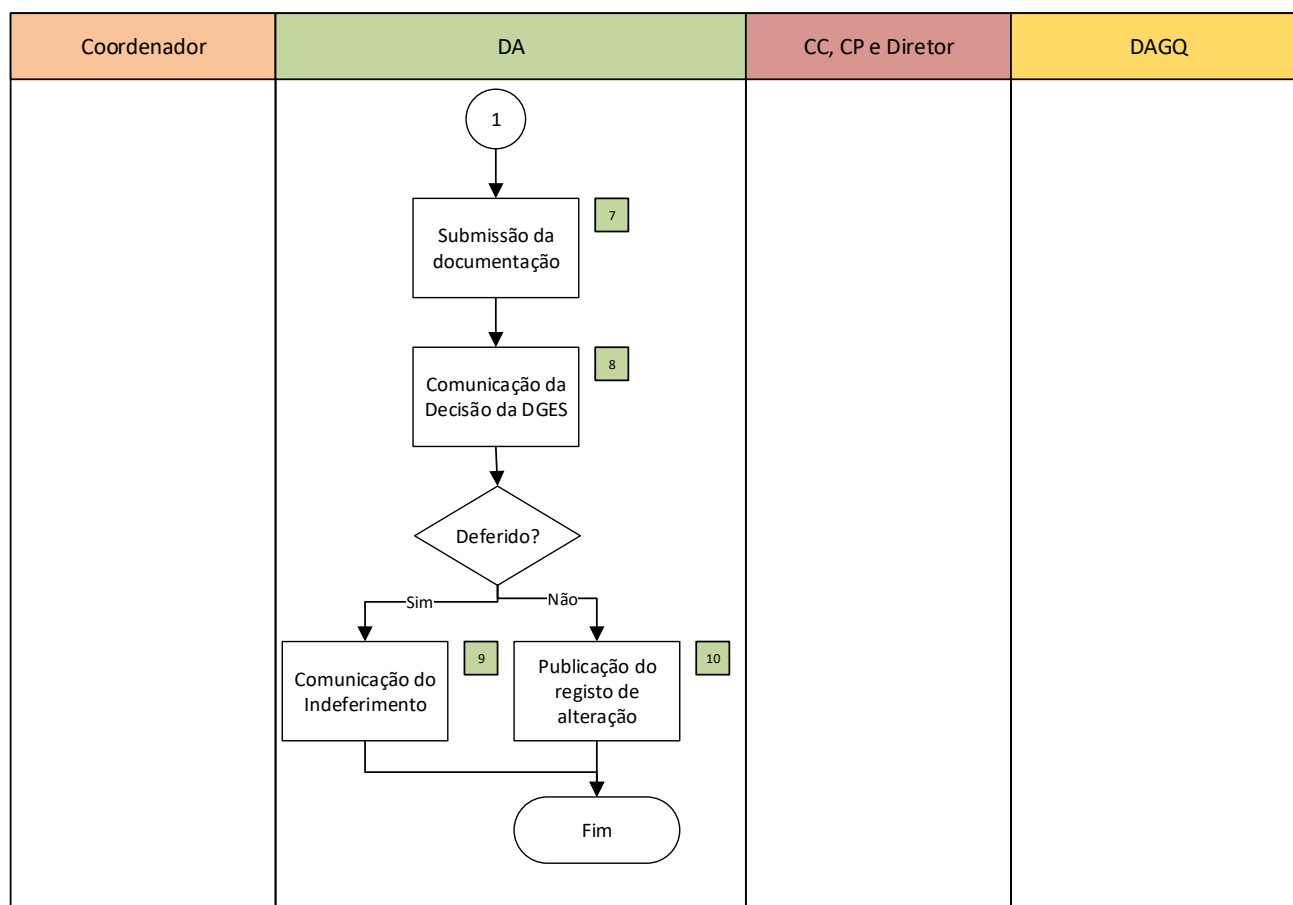
De seguida são apresentados o diagrama de fluxo e respetiva descrição detalhada das ações para a alteração de ciclo de estudos (CE) em funcionamento.

Siglas:

DA – Divisão Académica da NMS;

DAGQ – Divisão Académica e de Garantia da Qualidade da NOVA.





	MANUAL DE PROCEDIMENTOS		Código:	NMS:DA.PR.35
	Alteração de ciclo de estudos em funcionamento		Versão:	01
			Data	05-05-2021

Nº	Descrição	Responsáveis	Documentos
1	Proposta de alteração do CE O Coordenador envia para a DA a proposta de alteração do CE, devidamente fundamentada. Para o efeito, deverá preencher o formulário de alteração de CE. No caso dos CE em associação, o Coordenador da NMS FCM deve articular-se com os Coordenadores das instituições parceiras.	Coordenador	Formulário de alteração de ciclo de estudos (REIT.DAGQ.F OR.35)
2	Submissão da proposta aos Órgão de decisão da NMS A DA verifica o formulário e submete o pedido de alteração ao Conselho Pedagógico, ao Conselho Científico e ao Diretor da NMS FCM. Em caso de deferimento do pedido, o próximo passo é o descrito no ponto 3. Em caso de indeferimento do pedido, a DA informa a Coordenação do CE do despacho de indeferimento e o processo termina.	DA	
3	Envio do formulário de alteração A DA envia o formulário para a DAGQ, anexando as atas dos órgãos (de todas as instituições envolvidas) onde é sustentada a decisão de alteração do CE.	DA	Formulário de alteração e atas dos órgãos
4	Comunicação da Decisão A DAGQ comunica à DA a decisão do Reitor acerca da proposta de alteração do CE. Se o pedido for indeferido, a DAGQ informa a DA da decisão do Reitor e o processo termina. Se a proposta for aprovada pelo Reitor, a DAGQ envia para a DA o despacho Reitoral de aprovação.	DAGQ	

Nº	Descrição	Responsáveis	Documentos
5	Submissão do pedido de alteração 1) Se a responsabilidade da comunicação à A3ES e/ou à DGES estiver a cargo de outra IES: A DA envia o Despacho Reitoral e as atas dos órgãos da NMS FCM que sustentam a decisão de alteração para as UO/IES associada(s) e solicita cópia do processo de alteração remetido à A3ES e/ou DGES e o respetivo comprovativo de envio, que depois encaminha para a DAGQ. Neste caso, o próximo passo é o definido no ponto 10. 2) Quando a responsabilidade da comunicação pertence à NMS FCM: - Se o envio for para a DGES – o próximo passo é o definido no ponto 7. - Se o envio for para a A3ES – a DA prepara todo o processo, em conjunto com o Coordenador e envia para a DAGQ e segue o ponto 6. No caso dos CE em associação, a articulação com as instituições parceiras é feita pelo Coordenador da NMS FCM.	DA	
6	Decisão da A3ES A DAGQ comunica à DA a decisão da A3ES. Se o pedido for deferido, o próximo passo é o definido no ponto 7. Quando o pedido é indeferido, o processo termina.	DAGQ	
7	Submissão da documentação A DA submete a documentação na plataforma da DGES.	DA	

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Código:	NMS:DA.PR.35
	Alteração de ciclo de estudos em funcionamento	Versão:	01
		Data	05-05-2021

Nº	Descrição	Responsáveis	Documentos
8	Comunicação da Decisão da DGES A DA envia a DAGQ uma cópia do processo de alteração remetido à DGES bem como o comprovativo de envio do processo. Se o pedido for indeferido pela DGES, a DAGQ remete o despacho para a DA. O próximo passo é o definido no ponto 9. Se o pedido for deferido pela DGES, o próximo passo é o definido no ponto 10.	DA	
9	Comunicação do Indeferimento A DA comunica o despacho de indeferimento ao Coordenador e o processo termina.	DA	
10	Publicação do registo de alteração A DA prepara o processo para publicação do registo de alteração em Diário da República. Caso se trate de um CE em conjunto e /ou em associação cuja publicação não esteja a cargo da NMS FCM, a DA solicita à IES associada(s) com a incumbência da publicação em Diário da República, o envio da referida publicação, dando conhecimento da mesma à DAGQ e ao Coordenador..	DA	